

**LEI Nº. 1.303/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO E OU PATROCÍNIO DE UNIFORMES ESCOLARES E ESPORTIVOS AO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

***FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º. – Fica o Município de Tarumã autorizado a receber em doação ou patrocínio de uniformes escolares e esportivos de empresas, e, em contrapartida, a inscrição de logomarca da empresa patrocinadora.

§1º. – A logomarca da empresa doadora/patrocinadora, ocupará no uniforme, espaço igual ou menor do que o reservado ao logotipo da Prefeitura, a poderá ser colocada sua logo na peça doada ou patrocinada;

§2º. – Fica acrescentado à Lei Municipal n.º 1.237/2017, de 16 de fevereiro de 2017 (Manual de Identificação Visual – MIV) as disposições desta Lei.

Art. 2º. – A empresa interessada na doação ou patrocínio de uniformes, se credenciará junto a Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo, que deliberará sobre a aceitação ou não da doação/patrocínio.

§1º. – Para credenciamento, a empresa doadora/padronizadora deverá apresentar seus dados cadastrais e sua logomarca, para apreciação da mesma.

§2º. – A Secretaria da Educação, aceitando a doação/patrocínio da empresa, fará a distribuição dos uniformes entre os alunos e esportistas.

§3º. – A Secretaria da Educação, deverá condicionar a doação às quantidades que atendam a demanda da unidade, de modo a evitar que fique qualquer aluno ou esportista sem o uniforme.

Art. 3º. – Fica vedada a participação ao credenciamento de empresas ligadas direta ou indiretamente à propaganda:

I – de fumo;

II – de bebidas alcoólicas;

III – de jogos de azar;

IV – de político-partidária;

V – que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 4º. – Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto para regulamentação.

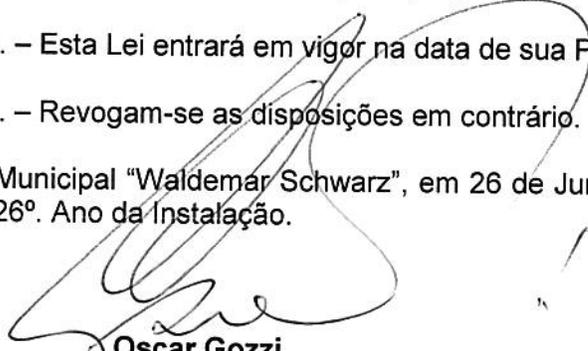


Art. 5º. – As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 26 de Junho de 2018, 28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.



**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Fernandes Baratela**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 26 de Junho de 2018.



**Fernandes Baratela**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO